



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 Centro Guarará MG CEP: 36.606-000
Tel: (32) 3264-1185

LEI MUNICIPAL Nº. 974/ 2014

Dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o prefeito municipal autorizado a conceder a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais da administração direta, a correção integral de todos os vencimentos e gratificações pela variação do índice do IPCA, apurado no período de 1º de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014, resultando em 5,68% (cinco inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) e mais 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento), a título de ganho real.

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Guarará, 10 de abril de 2014


André Luiz Eufrásio
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

Antero Souza Rocha
COORDENADOR DE
PROGRAMAS ESPECIAIS
Prefeitura Municipal de Guarará

EM 10 / 04 / 2014

